



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPACÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 40/2022. Secretaria de saúde

### INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:  
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42-999680213

### 2- INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não se Aplica

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não se Aplica

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Jose Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Andreia Kaviak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Josias Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : Não se Aplica





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DO OESTE  
PARTICIPACÃO | TRANSPARENCIA | GESTÃO 2021 - 2024

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 03

|   |   |  |
|---|---|--|
| Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso   | : | Não se Aplica                                    |
| A licitação anterior foi executada  | : | Satisfatoriamente ( )<br>Insatisfatoriamente ( ) |
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior  | : | Nada a constar                                   |
| Prazo sugerido para a Contratação   | : | 180 Dias   |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços   | : | De imediato                                      |
| Fonte de Recurso  | : | Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )         |
| Indicação da dotação orçamentaria   | : |  |
| Legislação Especial sobre o Objeto  | : |  |
| Regime regente da contratação:  | : | ( ) Lei 8.666/1993<br>( ) Lei 14.133/2021        |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?<br>(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | ( ) Sim ( x ) Não                                |

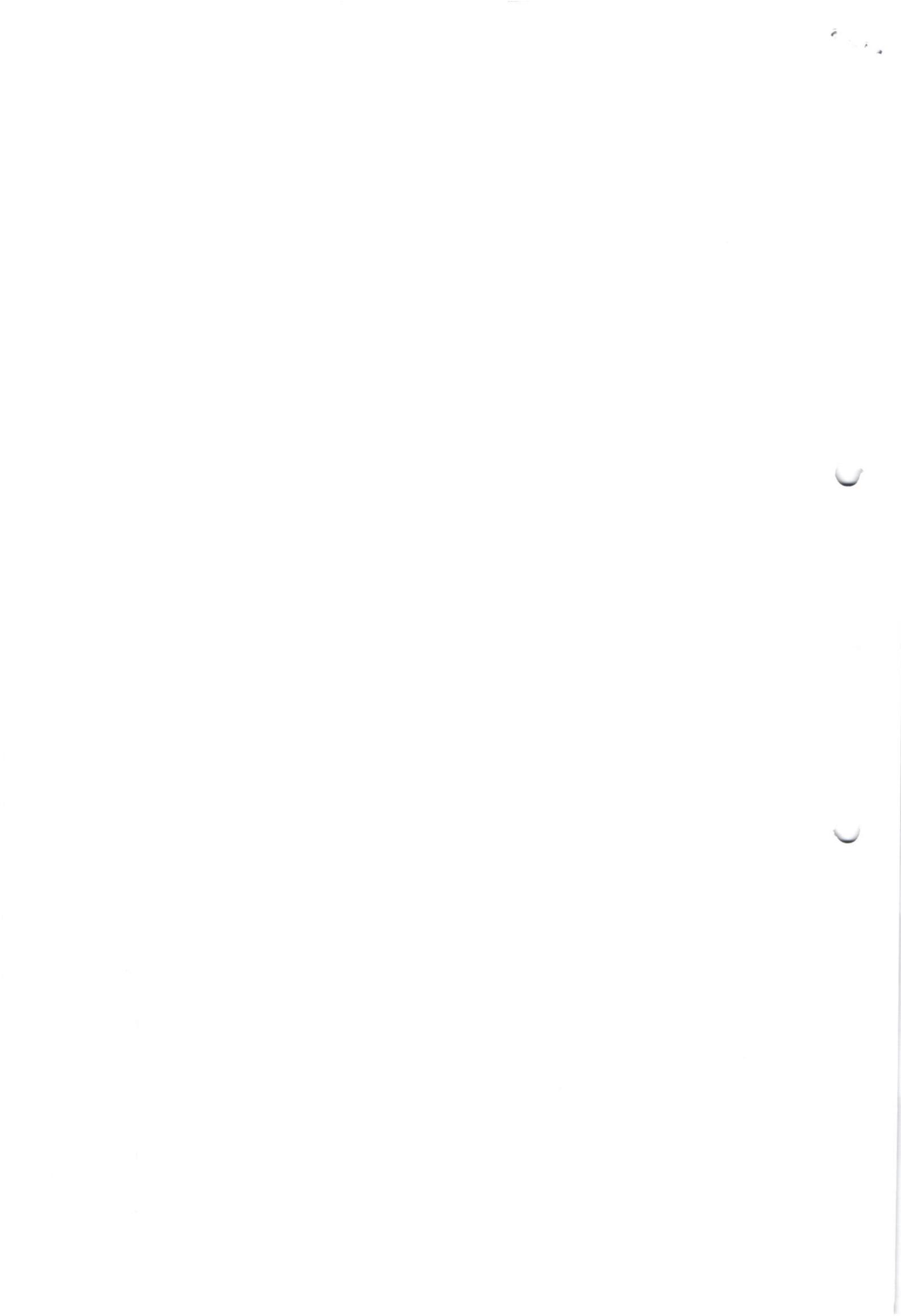
### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fazer o transporte e a destinação final dos resíduos em serviços de saúde se faz necessária, pois, o município de Santa Maria do Oeste não dispõe de local e nem de veículos adequados para atender a legislação ambiental neste sentido, portanto, precisamos que a contratualização destes serviços sejam feitas, com maior brevidade possível, por meio de dispensa emergencial.

### 4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

| Item | Descrição  | Quant.      |
|------|--|-------------|
| 01   | Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A-B-E. | 06<br>Meses |

Documentos em anexos: 03 Orçamentos





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

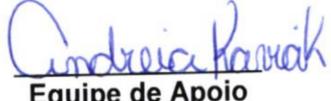
CNPJ: 95.684.544/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, GESTÃO 2001-2004

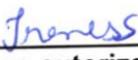
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Data: 16/05/2022

  
Responsável Técnico  
Josias Gonçalves

  
Equipe de Apoio  
Andreia Kaviak

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**  
**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 040/2022**

**OBJETO:** Contratação Empresa para Transporte de Resíduos  
**INTERESSADO (S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**RESPONSÁVEL:** JOSIAS GONÇALVES.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

O município instituiu comissão de Planejamento que será responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, através da Portaria nº 00000/2021.

OU

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

OU

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

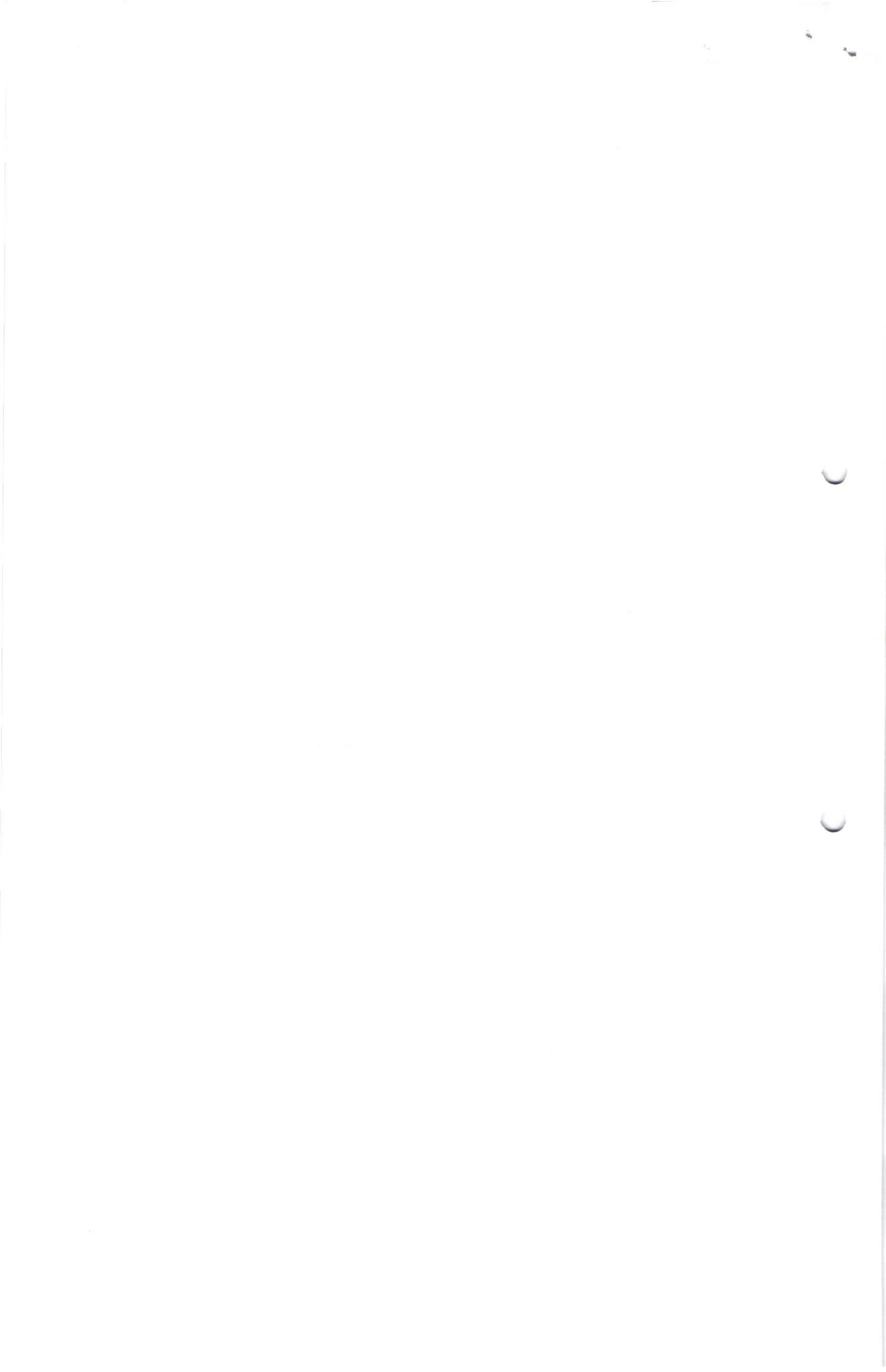
#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se Aplica

#### 1.4 Licitação Anterior

Não se Aplica

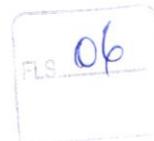
**1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial** (caso essa seja a modalidade escolhida)





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPACÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2011 - 2024

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### **1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):**

Não se Aplica

### **1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura**

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e junta as SDs respectivas em anexo.

**OU**

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

## **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para fazer o transporte e a destinação final dos resíduos em serviços de saúde se faz necessária, pois, o município de Santa Maria do Oeste não dispõe de local e nem de veículos adequados para atender a legislação ambiental neste sentido, portanto, precisamos que a contratualização destes serviços sejam feitas, com maior brevidade possível, por meio de dispensa emergencial.

## **3. DO OBJETO**

Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A-B-E.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

Conforme RDC da ANVISA nº 222 de 28 de setembro de 2018

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

Requisição

### **5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço**

Imediato

### **5.3 Do Local da Prestação de Serviço**

Município Santa Maria do Oeste

### **5.4 Da Vigência da Contratação**

180 dias

### **5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**

Manter a periodicidade rigorosa das coletas quinzenal

### **5.6 Do Prazo de Pagamento**



O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

#### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

### 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades necessárias foi utilizada a quantidade apurada no planejamento feito pelo setor responsável.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

| Item | Descrição  | Quant.      |
|------|--|-------------|
| 01   | Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da saúde dos grupos A-B-E. | 06<br>Meses |

### 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, Servioeste Soluções Ambientais Ltda. CNPJ 03.392.348/0001-60; BioAccess – BIO Resíduos Transporte Ltda. CNPJ 08.680.158/0001-61; D. Sorti & Sorti Ltda. CNPJ 00.173.763/0001-34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA MARIA DO OESTE**  
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 08

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

| Item | Servioeste Soluções Ambientais Ltda.<br>CNPJ<br>03.392.348/0001-60. | BioAccess – BIO Resíduos Transporte Ltda.<br>CNPJ<br>08.680.158/0001-61 | D. Sorti & Sorti Ltda.<br>CNPJ<br>00.173.763/0001-34 | Menor Preço Mensal<br>Servioeste Soluções Ambientais Ltda. |
|------|---|---|--|--|
| 1    | 2.925,00  | 3.480,00  | 3.300,00   | 2.925,00   |

#### 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:  
Não se Aplica

#### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se Aplica

#### 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

#### 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se Aplica

#### 12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se Aplica.

#### 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

#### 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS<br>(AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|----------------------|---|
| Não há Riscos        | Não há risco  |
|                      |   |
|                      |   |

#### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se Aplica

## 16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

## 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

---

---

---

---

---

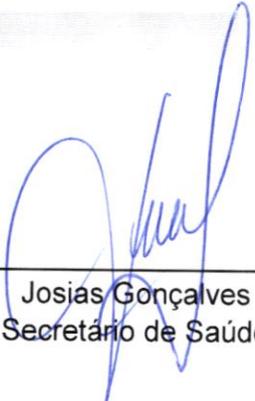
---

## 18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 16 / 05 / 2022

  
Mariely Pereira Moreira  
Responsável Técnico

  
Andreia Kaviak  
Diretora de Saúde

  
Josias Gonçalves  
Secretário de Saúde



### 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 / 05 /2022

  
\_\_\_\_\_  
Adão Santana de Lima  
Sec. Mun. Finanças

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 16/05/2021.

  
\_\_\_\_\_  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. Administração  
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs





FLS. 11

Chapecó/SC, 10 de maio de 2022

Prefeitura de Santa Maria do Oeste  
A/C: Alexandre  
Telefone: (42) 99995-1922  
DPCOMPRAS.SANTAMARIA@GMAIL.COM

**Assunto:** Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: [www.servioeste.com.br](http://www.servioeste.com.br) e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

### Proposta Comercial

#### Valores:

- Valor: R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para quantidade de até 150 quilos dos resíduos dos grupos A/E (infectantes e perfuro cortantes), B (químicos) e A2/A3/A5.
- Excedentes dos grupos A/E/B/A2/A3/A5: R\$ 8,00 (oito reais).

#### Periodicidade:

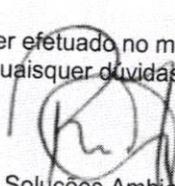
- Quinzenal

#### Validade da proposta:

- 30 dias.

#### Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços. Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

  
Servioeste Soluções Ambientais Ltda.  
Nina Maldonado  
Departamento Comercial.

03.392.348/0001-60  
SERVIOESTE  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.  
LINHA SÃO ROQUE, S/N - INTERIOR  
CEP 89801-973  
CHAPECO - SC

**Servioeste Chapecó/SC**  
Linha São Roque, Casa Postal 72, CEP 89 801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (42) 3361-9696 / E-mail: [servioeste@servioeste.com.br](mailto:servioeste@servioeste.com.br)

**Servioeste Pescaria Brava/SC**  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 89.795-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: [servioeste@servioeste.com.br](mailto:servioeste@servioeste.com.br)

**Servioeste Maringá/PR**  
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Casa Postal 36, CEP 87 101-930 - Maringá/PR  
Fone: (44) 3652-6469 / E-mail: [servioestepr@servioeste.com.br](mailto:servioestepr@servioeste.com.br)

**Servioeste Barra do Piraí/RJ**  
Rua I Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito: Calhorna, CEP 27.265-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: [servioesterj@servioeste.com.br](mailto:servioesterj@servioeste.com.br)

**Servioeste Patos de Minas/MG**  
Estrada Patos de Minas / Bicasura, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.301-070 - Patos de Minas/MG  
Fone: (31) 3625-3483 / E-mail: [servioestemg@servioeste.com.br](mailto:servioestemg@servioeste.com.br)

**D. SORTI & SORTI LTDA.**

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAUDE.

AV CIDADE ALTA, Nº 270.

NOVA ESPERANÇA – PR CEP 87600-000 - TELEFONE: (44) 3252-4480 / 9927 - 9338

NOVA ESPERANÇA, 09 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA – PR.

A Empresa D. Sorti & Sorti LTDA; pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, à AV. Cidade Alta, Nº 270, CEP: 87600-000, Parque Cidade Alta, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.173.763/0001-34, com ramo de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço da saúde, vem oferecer seu serviço a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA com o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais) fixo mensal ate 150 kilos; e o valor de R\$ 12,00 (Doze Reais) por quilo de lixo excedente.

A D. SORTI vem através desta disponibilizar seus serviços à PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA – PR.

Fazer coleta quinzenal.

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

**00.173.763/0001-34**

Atenciosamente **D. SORTI & SORTI LTDA. - ME**

**FONE (44) 3252-4480**

AV. CIDADE ALTA, 270

87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

**D.SORTI & SORTI LTDA**

CNPJ Nº 00.173.763/0001-34

**DANIEL SORTI**

Rg 4.194.553-2



**D. SORTI & SORTI LTDA.**

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAUDE.

AVENIDA CIDADE ALTA, Nº 270.

NOVA ESPERANÇA – PR CEP 87600-000 TELEFONE: (44) 3252-4480 / 9927 - 9338

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ – 08.680.158/0001-61**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE**

**CIANORTE, 05 DE MAIO DE 2022.**

**A/C: ALEXANDRE**

**E-MAIL: [dpcompras.santamaria@gmail.com](mailto:dpcompras.santamaria@gmail.com)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SANTA MARIA DO OESTE - PR**

A **BIOACCESS** é uma empresa genuinamente Paranaense e há 17 anos no mercado de coletas e transporte de resíduos, atendemos todo o território brasileiro, possuindo uma carteira diversificada de clientes.

Procuramos oferecer um serviço de excelência e qualidade, cujo objetivo é proporcionar tranquilidade aos nossos clientes, quando o assunto é resíduo.

Portanto, vimos através deste oferecer nossa Proposta a qual tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a **Resolução nº 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORIANTE**.

#### **1 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações:
  - Pessoal treinado e habilitado;
  - Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;
  - Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
  - Disponibilizamos bombonas (**em comodato**) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os **Resíduos Químicos** quando não

acondicionados nas embalagens originais ou primarias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. **Ex.: Formol 10 %.**

| DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS |  |  |  |
|---|--|--|--|
|   | <p>Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.</p> |  | <p>MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta</p>             |
|   | <p>CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p>                                   |  | <p>INTRANET – Área exclusiva do cliente, onde o mesmo emite seus CDR's e também Relatórios de coletas e financeiros.</p> |

## 2 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

### 2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

- **Resíduos Infectantes – Grupo A:** Acondicionar em Saco Branco leitoso resistente a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.
- **Resíduos Químicos – Grupo B:** Embalagens originais ou primarias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.
- **Resíduos Perfurocortantes – Grupo E:** Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

## TABELA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MENSAL                            | VALOR TOTAL   |
|------|---|-------|------------|---|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A/B/E. | MÊS   | 12         | R\$ 3.480,00<br>para até 150 kg<br>Mês. | R\$ 41.760,00 |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias

- O PESO DO RECIPIENTE NÃO SERÁ DESCONTADO NO ATO DA COLETA
- COLETA QUINZENAL

MARCELO GONCALVES Assinado de forma digital por  
MARCELO GONCALVES  
DIAS:03795006988  
Dados: 2022.05.06 16:03:33 -03'00'

**MARCELO GONÇALVES DIAS**  
BIO ACCESS  
(44) 3019-4410

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 03.392.348/0001-60  
NIRE: 42202720688



16  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3cHhRAX4b\_aRfNGbDQ&chave2=Ug8cwwsph\_cK5j5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0181580903-SANDRA MARTA BALBINOT|03424415901-JEFERSON DOACYR BALBINOT|01058075918-CRISTINA PAULO KEHL BALBINOT  
01057922927-DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/ arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Laguna/SC, na Rua Aurélio Róloto, nº 213, Apto 401, Bloco B, Ed. Olympos, Bairro Mar Grosso, CEP: 88780-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

**SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai/RJ, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS,

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 33901473704, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 43901968850, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração do objeto social da empresa que passa a ser a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens. Diante deste exposto resta alterada a Cláusula 4ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

#### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

**Parágrafo Único:** A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;

- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/10/2021

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;

- **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B, São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 3390141908;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;

- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de máquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA 6ª** - O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

06/10/2021

e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| QUOTISTAS                  | QUOTAS           | VALOR                   | PERCENTUAL  |
|----------------------------|------------------|-------------------------|-------------|
| SJDC PARTICIPAÇÕES S.A     | 840.000          | R\$ 840.000,00          | 60%         |
| MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A | 560.000          | R\$ 560.000,00          | 40%         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.400.000</b> | <b>R\$ 1.400.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Parágrafo Único:** Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA 7ª** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

**CLÁUSULA 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo único:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### **CAPÍTULO III DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL**

**CLÁUSULA 9ª** - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

**CLÁUSULA 10ª** - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

**Parágrafo Único:** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA 11ª** - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

**CLÁUSULA 12ª** - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucedores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Segundo:** Caso os herdeiros/sucedores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

06/10/2021

CLÁUSULA 13ª - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

CLÁUSULA 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

#### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 16ª - O exercício social coincidirá no ano civil.

CLÁUSULA 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.  
**Parágrafo Único:** A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

#### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO DESTITUIÇÃO

CLÁUSULA 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

CLÁUSULA 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/10/2021

estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA 23ª** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

**CLÁUSULA 24ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 25ª** - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

**CLÁUSULA 26ª** - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 27ª** - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó-SC, CEP 89801-022, inscrito no RG sob nº 4.077.263 SSP/SC e CPF sob nº 010.580.759-18.

**Parágrafo Único:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA 28ª** - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

## CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 29ª** - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

06/10/2021

**Parágrafo Único:** Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA 30ª** - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

**Parágrafo Único:** Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 31ª** - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

**CLÁUSULA 32ª** - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**CLÁUSULA 33ª** - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**CLÁUSULA 34ª** - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA 35ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

**CLÁUSULA 36ª** - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## **CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 37ª-** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

**CLÁUSULA 38ª** - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

**CLÁUSULA 39ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/10/2021

Chapecó (SC), 04 de Outubro de 2021.

**SANDRA MARTA BALBINOT**  
Representando  
**MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A**

**JEFERSON DOACYR BALBINOT**  
Representando  
**MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A**

**SANDRA MARTA BALBINOT**  
Representando  
**SJDC PARTICIPAÇÕES S.A**

**DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**  
Representando  
**SJDC PARTICIPAÇÕES S.A**

**CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**  
Administrador

**SANDRA MARTA BALBINOT**  
Administradora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



217873928

FLS. 24

### TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA                |
| PROTOCOLO       | 217873928 - 06/10/2021                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENO           | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

#### MATRIZ

NIRE 42202720688  
CNPJ 03.392.348/0001-60  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021  
SOB N: 20217873928

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217873928

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01057922927 - DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT - Assinado em 04/10/2021 às 11:40:51

Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 04/10/2021 às 11:32:39

Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 04/10/2021 às 11:32:04

Cpf: 03424415901 - JEFERSON DOACYR BALBINOT - Assinado em 04/10/2021 às 11:56:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3cHhRAX4b\_arEiNgDZ0&chave2=Ug8cmwspH\_cKj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01881580903-SANDRA MARTA BALBINOT|03424415901-JEFERSON DOACIR BALBINOT|01058075918-CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT  
01057922927-DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.460/0001-22, com seu Estatuto Social registrado/ arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliado na cidade de Laguna/SC, na Rua Aurélio Róloto, nº 213, Apto 401, Bloco B, Ed. Olympos, Bairro Mar Grosso, CEP: 88780-000, portador da cédula de identidade nº 13.047.492-6, expedido SESP/PR e do CPF nº 034.244.159-01.

**SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, inscrita no CNPJ sob o nº 26.942.521/0001-51, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representada por seus diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Chapecó – SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, na Rua Lauro Muller, nº 401 – E, Apto 801, Edifício Lauro Muller, Centro, CEP 89801-600, portadora da cédula de identidade nº 2759492, expedida pela SESP/SC e do CPF sob o nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1988, empresária, natural de Chapecó/SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 – L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da cédula de identidade nº 4.077.235-7, expedida pela SSP/SC e do CPF sob o nº 010.579.229-27.

Únicas Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sua sede na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, no município de Chapecó/SC, CEP: 89801-973, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº. 42202720688**, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó/SC, sito na Linha São Roque, nº S/N, Interior, CEP: 89800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595, **FILIAL 02**, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340, **FILIAL 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava/SC, na Rodovia BR 101, S/N, KM 322, Área Rural, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089, **FILIAL 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai/RJ, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076, **FILIAL 06**, com sede na cidade de Queimados/RJ, na Rua Poacu, SN, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084, **FILIAL 07**, cidade de Maringá/PR, na estrada Pinguim, Nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001, **FILIAL 08**, com sede na cidade de Patos de Minas/MG, na estrada Patos de Minas, Boassara, KM 1.8, SN, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 319025399464, **FILIAL 09**, com sede na cidade de Canoas/RS,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



26

na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 33901473704, **FILIAL 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE 43901968850, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração do objeto social da empresa que passa a ser a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens. Diante deste exposto resta alterada a Cláusula 4ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**  
**DA SEDE DO OBJETIVO DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

**Parágrafo Único:** A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;

- **FILIAL Nº 02**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, S/N, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, KM 322, Área Rural, CEP 88798-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0005-93 e NIRE nº 42901006089;

- **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B, São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, NIRE sob o nº 3390141908;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814. Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas - Boassara - Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;

- **FILIAL nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzí, nº 255, Loja 3-L, Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850;

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem como objeto social a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, incineração, autoclave, operação de aterros sanitários e industriais Classe I e II, operação de serviços comerciais e industriais, limpeza e conservação, locação e operação de equipamentos e veículos, operação de pedágio e de terminais de transporte rodoviário, recepção, triagem e movimentação de materiais, projetos ambientais; a participação em outras sociedades; o comércio de atacado e varejo de embalagens.

**Parágrafo Único:** Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as atividades de coleta transportes e disposição final de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde incineração autoclave operação de aterros sanitários e industriais operação de valas sépticas operação de serviços comerciais e industriais limpeza e conservação cobrança e coleta transportes com destinação final adequada reciclagem de resíduos manutenção e instalação de máquinas e equipamentos industriais montagem locação e operação de equipamentos de veículos operação de pedágio e de terminais de transportes rodoviário recepção triagem e movimentação de materiais projetos ambientais representação comerciais de convênios de saúde e telefonia a participação em outras sociedades.

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS-DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 6ª** - O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| QUOTISTAS                  | QUOTAS           | VALOR                   | PERCENTUAL  |
|----------------------------|------------------|-------------------------|-------------|
| SJDC PARTICIPAÇÕES S.A     | 840.000          | R\$ 840.000,00          | 60%         |
| MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A | 560.000          | R\$ 560.000,00          | 40%         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>1.400.000</b> | <b>R\$ 1.400.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Parágrafo Único:** Fica destacado do Capital Social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA 7ª** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

**CLÁUSULA 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo único:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III DO AUMENTO DE CAPITAL-CESSÕES DE QUOTAS-FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL

**CLÁUSULA 9ª** - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

**CLÁUSULA 10ª** - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

**Parágrafo Único:** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA 11ª** - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

**CLÁUSULA 12ª** - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Segundo:** Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**CLÁUSULA 13ª** - Nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço para tal fim.

**CLÁUSULA 14ª** - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre sócios remanescentes, herdeiros/sucedores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

**CLÁUSULA 15ª** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

**CAPÍTULO IV  
DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTINAÇÃO DOS  
LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE**

**CLÁUSULA 16ª** - O exercício social coincidirá no ano civil.

**CLÁUSULA 17ª** - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA 18ª** - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.  
**Parágrafo Único:** A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

**CLÁUSULA 19ª** - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA 20ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO V  
DA ADMINISTRAÇÃO PODERES LIMITES - OBRIGAÇÕES - REMUNERAÇÃO  
DESTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA 21ª**- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo plenos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

**CLÁUSULA 22ª** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021  
Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688  
Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 124889832075129  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA 23ª** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

**CLÁUSULA 24ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como o qual, após comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 25ª** - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

**CLÁUSULA 26ª** - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 27ª** - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó. SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803. Edif. Trevisol, Centro, Chapecó-SC, CEP 89801-022, inscrito no RG sob nº 4.077.263 SSP/SC e CPF sob nº 010.580.759-18.

**Parágrafo Único:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA 28ª** - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

## CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 29ª** - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

**Parágrafo Único:** Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

**CLÁUSULA 30ª** - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

**Parágrafo Único:** Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 31ª** - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

**CLÁUSULA 32ª** - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**CLÁUSULA 33ª** - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**CLÁUSULA 34ª** - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA 35ª** - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

**CLÁUSULA 36ª** - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## **CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 37ª**- A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

**CLÁUSULA 38ª** - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

**CLÁUSULA 39ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Chapecó (SC), 04 de Outubro de 2021.

**SANDRA MARTA BALBINOT**  
Representando  
**MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A**

**JEFERSON DOACYR BALBINOT**  
Representando  
**MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A**

**SANDRA MARTA BALBINOT**  
Representando  
**SJDC PARTICIPAÇÕES S.A**

**DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**  
Representando  
**SJDC PARTICIPAÇÕES S.A**

**CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**  
Administrador

**SANDRA MARTA BALBINOT**  
Administradora

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



217873928

33

### TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |  |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA                |
| PROTOCOLO       | 217873928 - 06/10/2021                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

#### MATRIZ

NIRE 42202720688  
CNPJ 03.392.348/0001-60  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021  
SOB N: 20217873928

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217873928

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01057922927 - DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT - Assinado em 04/10/2021 às 11:40:51

Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT - Assinado em 04/10/2021 às 11:32:39

Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT - Assinado em 04/10/2021 às 11:32:04

Cpf: 03424415901 - JEFERSON DOACYR BALBINOT - Assinado em 04/10/2021 às 11:56:33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/10/2021

Certifico o Registro em 06/10/2021 Data dos Efeitos 04/10/2021

Arquivamento 20217873928 Protocolo 217873928 de 06/10/2021 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124889832075129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

| DADOS DO SOLICITANTE                      |          |
|---|----------|
| Nome: SANDRA MARTA BALBINOT               |          |
| CPF/CNPJ: 018.815.809-03                  |          |
| Email: juridico@servioeste.com.br         |          |
| DADOS DA EMPRESA                          |          |
| Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA |          |
| NIRE: 42202720688                         |          |
| ARQUIVAMENTO SOLICITADO                   |          |
| Número Arquivamento                       | Páginas  |
| 20217873928                               | 9        |
| <b>TOTAL DE PÁGINAS</b>                   | <b>9</b> |
| DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO             |          |
| Código de controle: 142.120.647.496.81    |          |
| Emissão: 18/01/2022 16:11:30              |          |

SANTA CATARINA, Quarta-Feira, 19 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 227001265



35



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.392.348/0001-60</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>06/09/1999</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

|   |                        |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SERVIOESTE</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|---|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais**
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
- 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio**
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

|                                   |                     |                               |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>VL SAO ROQUE</b> | NÚMERO<br><b>SN</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 01</b> |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------------------|

|                          |                                    |                             |                 |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>89.801-973</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INTERIOR</b> | MUNICÍPIO<br><b>CHAPECO</b> | UF<br><b>SC</b> |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-----------------|

|                     |   |
|---------------------|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(49) 3312-8989/ (49) 3312-8989</b> |
|---------------------|---|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2022** às **16:54:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 51066 / 2022     | 19/04/2022       | 18/07/2022        |

| CPF / CNPJ:        | NOME / RAZÃO SOCIAL:                |
|--------------------|-------------------------------------|
| 03.392.348/0001-60 | SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA |

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24490

| ATIVIDADE CNAE:  |
|--|
| 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos  |
| 3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio   |
| 3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente   |
| 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves |
| 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria   |
| 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                              |
| 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  |
| 3314705 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais                        |
| 7112000 - Serviços de engenharia   |
| 4686902 - Comércio atacadista de embalagens  |
| 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos   |
| 3812200 - Coleta de resíduos perigosos   |
| 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  |
| 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings   |

## ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Logradouro: SAO ROQUE, S/N | Complemento: SALA 01 - CAIXA POSTAL 77 |
| Bairro: INTERIOR           | Apto: Bloco: CEP: 89815-899            |

## AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

FLS 37

**DESCRIÇÃO:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2251066N9050D81**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



38



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA   |                    |                                  |                     |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA   |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)  | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42202720688   | 03.392.348/0001-60 | 06/09/1999                       | 01/09/1999          |
| Endereço:<br>LINHA SÃO ROQUE, S/N SALA 01 - CAIXA POSTAL 77, INTERIOR, CHAPECÓ, SC - CEP: 89815899  |                    |                                  |                     |
| OBJETO SOCIAL   |                    |                                  |                     |
| A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS CLASSE I E II, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO, TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS; A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES; O COMÉRCIO DE ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS. |                    |                                  |                     |
| CAPITAL SOCIAL  |                    | PORTE                            | PRAZO DE DURAÇÃO    |
| R\$ 1.400.000,00<br>UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL REAIS  |                    | Não                              | XXXXXX              |
| Capital integralizado:<br>R\$ 1.400.000,00<br>UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL REAIS  |                    |                                  |                     |

226108880

página: 1/3





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                          |                                  |                     |
|--|--------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA   |                          |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA   |                          |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ                     | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42202720688  | 03.392.348/0001-60       | 06/09/1999                       | 01/09/1999          |
| Endereço:<br>LINHA SÃO ROQUE, S/N SALA 01 - CAIXA POSTAL 77, INTERIOR, CHAPECÓ, SC - CEP: 89815899 |                          |                                  |                     |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES  |                          |                                  |                     |
| Nome/CPF   | Participação R\$         | Cond./Administrador              | Término do mandato  |
| CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT<br>010.580.759-18   | 0,00                     | ADMINISTRADOR - ADMINISTRADO     | XX/XX/XXXX          |
| ANDRA MARTA BALBINOT<br>018.815.809-03   | 0,00                     | ADMINISTRADOR - ADMINISTRADO     | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0002-40   | 0,00                     | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE       | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0003-21   | 0,00                     | FILIAL EM OUTRA UF               | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0005-93   | 0,00                     | FILIAL NA MESMA UF DA SEDE       | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0006-74   | 0,00                     | FILIAL EM OUTRA UF               | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0007-55   | 0,00                     | FILIAL EM OUTRA UF               | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0008-36   | 0,00                     | FILIAL EM OUTRA UF               | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0009-17   | 0,00                     | FILIAL EM OUTRA UF               | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0010-50   | 0,00                     | FILIAL EM OUTRA UF               | XX/XX/XXXX          |
| SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA<br>03.392.348/0011-31   | 0,00                     | FILIAL EM OUTRA UF               | XX/XX/XXXX          |
| MAXIMIZA PARTICIPACOES S.A.<br>26.942.460/0001-22  | 560.000,00               | SOCIO                            | XX/XX/XXXX          |
| SJDC PARTICIPACOES S.A.<br>26.942.521/0001-51  | 840.000,00               | SOCIO                            | XX/XX/XXXX          |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO  |                          | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data   | Número                   | REGISTRO ATIVO                   | Sem Status          |
| 06/10/2021   | 20217873928              |                                  |                     |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO   |                          |                                  |                     |
| Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO  |                          |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA  |                          |                                  |                     |
| NIRE: 42900699595  | CNPJ: 03.392.348/0002-40 |                                  |                     |
| Endereço: LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, INTERIOR, CHAPECÓ, SC - CEP: 89800000                             |                          |                                  |                     |

226108880





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA  |                    |                                  |                     |
|--|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA   |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)   | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42202720688  | 03.392.348/0001-60 | 06/09/1999                       | 01/09/1999          |
| Endereço:<br>LINHA SÃO ROQUE, S/N SALA 01 - CAIXA POSTAL 77, INTERIOR, CHAPECÓ, SC - CEP: 89815899   |                    |                                  |                     |
| NIRE: 41900916340 CNPJ: 03.392.348/0003-21<br>Endereço: RODOVIA BR-277, KM 572, S/N COND PARQUE INDL CITVEL, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL, PR - CEP: 85818560    |                    |                                  |                     |
| NIRE: 42901006089 CNPJ: 03.392.348/0005-93<br>Endereço: RODOVIA BR 101, S/N KM 322, ÁREA RURAL, PESCARIA BRAVA, SC - CEP: 88798000                           |                    |                                  |                     |
| NIRE: 33901419076 CNPJ: 03.392.348/0007-55<br>Endereço: RUA 1 B SÃO FRANCISCO, 250, CALIFORNIA, PIRAIÁ, RJ - CEP: 27165000                                   |                    |                                  |                     |
| NIRE: 33901419084 CNPJ: 03.392.348/0009-17<br>Endereço: RUA POACU, S/N, CAMPO ALEGRE, QUEIMADOS, RJ - CEP: 26373250  |                    |                                  |                     |
| NIRE: 41901675001 CNPJ: 03.392.348/0006-74<br>Endereço: ESTRADA PINGUIM, 814 LOTE 189 D, GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, MARINGÁ, PR - CEP: 87065573                 |                    |                                  |                     |
| NIRE: 31902539464 CNPJ: 03.392.348/0008-36<br>Endereço: ESTRADA PATOS DE MINAS - BOASSARA KM 1.8, S/N, ZONA RURAL, PATOS DE MINAS, MG - CEP: 38700970        |                    |                                  |                     |
| NIRE: 43901968850 CNPJ: 03.392.348/0011-31<br>Endereço: RUA CLAUDINO GAZZI, 255 LOJA 3-L, QUADRA 02, SÃO LUÍS, CANOAS, RS - CEP: 92420037                    |                    |                                  |                     |
| NIRE: 33901473704 CNPJ: 03.392.348/0010-50<br>Endereço: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 58 LOJA 01, SONHO DOURADO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ - CEP: 28110000 |                    |                                  |                     |
| Observação   |                    |                                  |                     |

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226108880





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 41

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ: **03.392.348/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:09:56 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **8AE5.66DC.9689.A6CF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FLS 42

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026465366-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.392.348/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.392.348/0001-60  
**Razão Social:** SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
**Endereço:** VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2022 a 02/06/2022

**Certificação Número:** 2022050400385362270137

Informação obtida em 04/05/2022 13:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Certidão nº: 4126387/2022

Expedição: 01/02/2022, às 16:39:45

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 95/2022

FLS 45

Equipamento

Página 1

|   |  |                        |                            |
|---|--|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>  |  | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>Número</b>   | <b>Tipo</b>                            |                        |                            |
| <b>95</b>   | <b>Contratação de Serviço</b>          | 16/05/2022             | 1                          |
| <b>Solicitante</b>  |  | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <b>Código</b>   | <b>Nome</b>                            | <b>Número</b>          |                            |
| 112381-5  | JOSIAS GONÇALVES                       | 0/2022                 |                            |
| <b>Local</b>  |  |                        |                            |
| 29  | GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE |                        |                            |
| <b>Órgão</b>  |  |                        |                            |
| 13  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b>                                   |  |                        |                            |
| <b>Descrição</b>  |  | <b>Tipo</b>            |                            |
| CONFORME PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL |  | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>  |  |                        |                            |
| <b>Local</b>  |  | <b>Prazo</b>           |                            |
|   |  | Dias                   |                            |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

**Justificativa:**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE SE FAZ NECESSÁRIA, POIS, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE NÃO DISPÕE DE LOCAL E NEM DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NESTE SENTIDO, PORTANTO PRECISAMOS QUE A CONTRATUALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM FEITAS, COM MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL.

| Lote   |   | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor            |
|--------|---|---------|------------|--------------------|------------------|
| 001    | Lote 001  |         |            |                    |                  |
| Código | Nome  | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor            |
| 012120 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA<br>TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E | UN      | 6,00       | 2.925,00           | 17.550,00        |
|        |   |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>17.550,00</b> |
|        |   |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>17.550,00</b> |



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

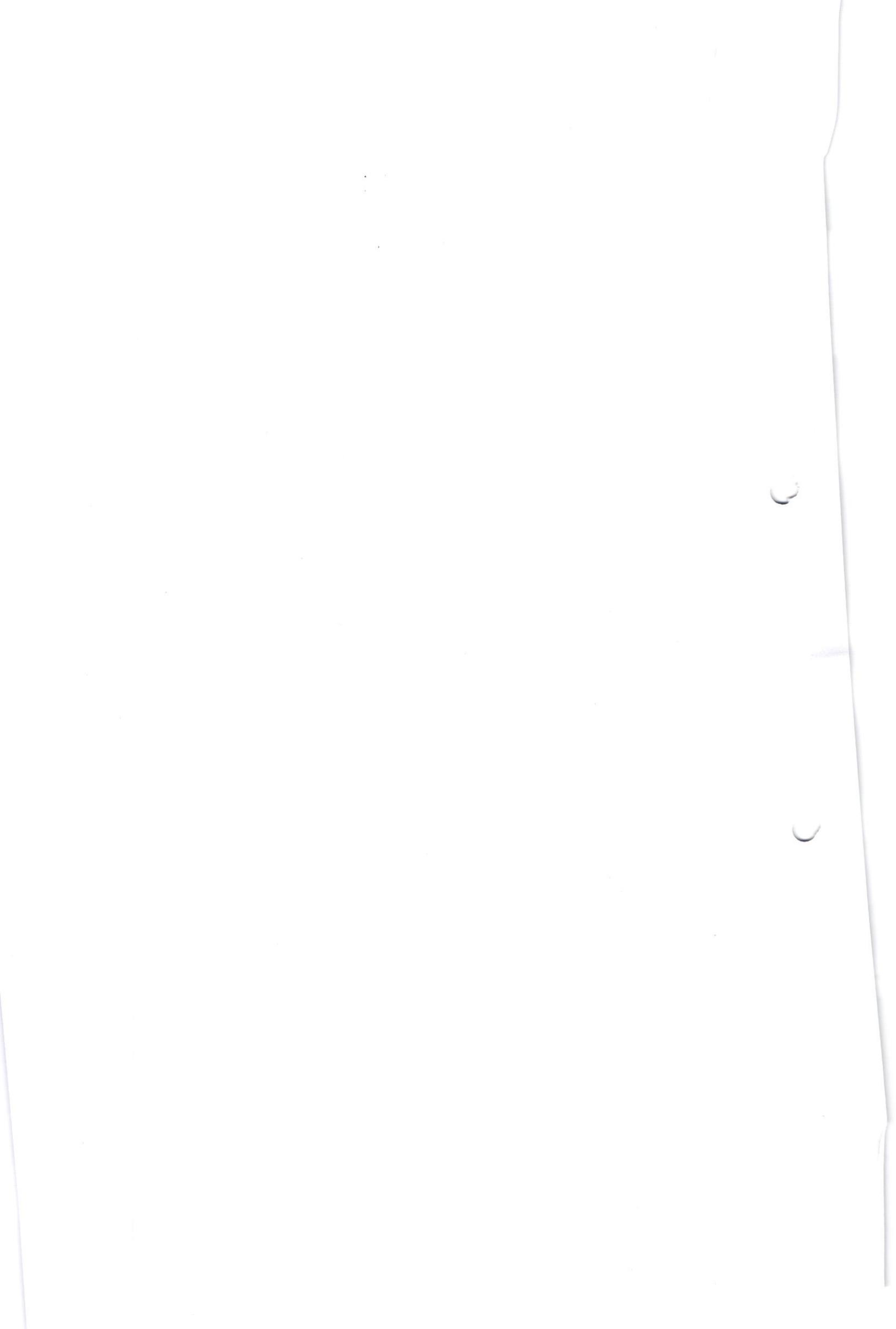
- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

Santa Maria do Oeste – PR, 16 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



47



# Município de Santa Maria do Oeste - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 16/05/2022

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

| Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET ) | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual       |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   | <b>550.000,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>349.201,39</b> | <b>100.798,61</b> |
| <b>022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   | <b>550.000,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>349.201,39</b> | <b>100.798,61</b> |
| 10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde   | 550.000,00        | 450.000,00        | 349.201,39        | 100.798,61        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  |                   |                   |                   |                   |
| 03310 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livas)  | 200.000,00        | 100.000,00        | 598,23            | 99.431,77         |
| 03320 E 00303 03030102/00000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                     | 350.000,00        | 350.000,00        | 348.603,16        | 1.396,84          |
| <b>Total Geral</b>  | <b>550.000,00</b> | <b>450.000,00</b> | <b>349.201,39</b> | <b>100.798,61</b> |

Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 16/05/2022  
 Orgão entre: 13 e 13  
 Ordem: 080  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00  
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

*Marcia Renata Rosa*  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora - CFC/PR 072904/O-1  
 CPF: 030.924.489-93



### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **027/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **068/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 14 de Janeiro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA DA ARENA SOCIETY DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 16 de Maio de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 17.550,00** (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 11/15.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa do Sr. Secretário, **Empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.392.348/0001-60**, localizada na Linha São Roque, s/nº, Sala 01, na cidade de Chapecó-SC.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)**

R



**do limite previsto na alínea “a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Maio de 2022.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**





FLS. 50

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Maio de 2022.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 068/2022**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 027/2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018."**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque , s/nº, sala 01, caixa postal 77, interior, Município de Chapecó - SC.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 ( Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais )

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de Maio de 2022.

**Oscar delgado**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA N° 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Maio de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 068/2022**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 027/2022**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA N° 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob n.º 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque , s/nº, sala 01, caixa postal 77, interior, Município de Chapecó - SC.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 ( Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais )

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de Maio de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane

**Código Identificador:**4CE1C01C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/05/2022. Edição 2519  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2022**

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e de outro lado o **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.392.348/0001-60, situada na Linha São Roque, s/n, Interior, Município de Chapecó SC, neste ato representada pela Sr.ª Sandra Marta Balbinot, portadora da cédula de Identidade sob n.º 275.949-2 e CPF sob n.º 018.815.809-03 partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**Clausula Primeira: Do Objeto**

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**”

**Parágrafo Primeiro:**

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa n.º 027/2022.

**Clausula Segunda: Do Valor**

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 2.925,00 (Dois Mil e Novecentos e vinte e cinco reais) mensal para a quantidade de até 150 (cento e cinquenta) kg (quilos) dos resíduos, perfazendo um total do contrato de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

**Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência**

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 12/11/2022.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:**

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:**

O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto**

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato. Devendo os serviços ser prestados nos seguintes locais: UBS São José, UBS São Manoel, UBS Ouro Verde, UBS Rio do Tigre, Centro

SANDRA MARTA  
BALBINOT:018815

Assinado de forma digital por  
SANDRA MARTA  
BALBINOT:01881580903  
Dados: 2022.05.20 15:06:10

00000



Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a coleta ser realizada a cada 15 (quinze) dias.

O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição emitido pelo departamento de compras).

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

#### **Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **Clausula Sexta: Rescisão do Contrato**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **Clausula Sétima: Penalidades**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **Clausula Oitava: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.**

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### **Cláusula Décima: Foro**

SANDRA MARTA  
BALBINOT:018815  
80903

Assinado de forma digital por  
SANDRA MARTA  
BALBINOT:01881580903  
Dados: 2022.05.20 15:06:37



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Maio de 2022.

Contratante:

**Oscar Delgado**  
Prefeito Municipal

Contratado:

SANDRA MARTA  
BALBINOT:01881580903

Assinado de forma digital por SANDRA  
MARTA BALBINOT:01881580903  
Dados: 2022.05.20 15:06:58 -03'00'

**Servioeste Soluções Ambientais Ltda**  
Contratado

Testemunhas:

Fernando Lopes  
RG.: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

José Alexandre Gonçalves  
RG: 13.703.694-0  
CPF: 085.053.509-36



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** **SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, situada na Vila São Roque, s/n, Interior, Chapecó/SC.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.”

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 2.925,00 (Dois Mil e Novecentos e vinte e cinco reais).

**Valor Total do Contrato:** R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

**Data de assinatura:** 17 de Maio de 2022.

**Vigência:** 12/11/2022

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO Nº. 109/2022**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, situada na Vila São Roque, s/n, Interior, Chapecó/SC.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE CONFORME RDC DA ANVISA Nº 222 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.”**

**Valor Mensal do Contrato:** R\$ 2.925,00 (Dois Mil e Novecentos e vinte e cinco reais).

**Valor Total do Contrato:** R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

**Data de assinatura:** 17 de Maio de 2022.

**Vigência:** 12/11/2022

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**3ED13E50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>